NORMAS DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PELO SERPREV PARA ATENDIMENTO DE SEUS BENEFICIÁRIOS.

- 1- O beneficiário deverá ser atendido em consultório.
- 2- O atendimento será feito mediante exibição da guia expedida pelo SERPREV acompanhada do cartão de identificação do beneficiário.
- 3- O médico não poderá recusar-se a atender o beneficiário dentro do horário normal de atendimento.
- 4- O atendimento será feito com hora marcada e com antecedência.
- 5- No caso de o médico constatar que o beneficiário deve ser submetido a exames, deverá solicitá-lo por escrito em receituário digitado ou manuscrito legível. Em casos de procedimentos deverá o médico solicitante preencher com o código da tabela AMB/TUSS correspondente.
- 6- No caso de o médico constatar que o beneficiário deve ser submetido à consulta de outro colega especialista, deverá informar por escrito e indicar a especialidade.
- 7- No caso de o médico receitar medicamentos, deve fazê-lo em receituário próprio, digitado ou manuscrito legível.

- 8- O médico acompanhará a evolução do tratamento de beneficiário.
 O credenciamento do médico se fará mediante a sua assinatura de termo de adesão às normas de credenciamento do SERPREV.
- 9- O descredenciamento do médico poderá ocorrer mediante termo bilateral, ou de forma unilateral, por parte do médico ou do SERPREV, sempre que houver infração a qualquer uma das normas do credenciamento.
- 10- Os atendimentos feitos pelo médico serão comprovados mediante apresentação de guias deixadas pelos beneficiários.
- 11- O médico que abandonar o serviço credenciado, deixando de atender o item 10, ficará sujeito à multa de valor equivalente a 100 (cem) Chs, a que se refere à Tabela AMB/TUSS.
- 12- Eventual modificação destas normas deverá ser submetida à apreciação do médico credenciado.

Claudia Maria Tomé Diretora do SERPREV

- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 1.- Os interessados (Física ou Jurídica) a se credenciarem junto ao SERPREV, para a prestação de serviços de atendimento dos beneficiários da Autarquia deverão oferecer os seguintes documentos:
- 1.1- Xerox do RG;
- 1.2- Xerox do CPF;
- 1.3- Cópia de diploma de formação devidamente registrado;
- 1.4- Prova de inscrição no Conselho Regulador;
- 1.5- Currículo profissional;
- 1.6- Título de Especialidade (se tiver);
- 1.7- Alvará ou carnê do ISS; (individual) ou (jurídica desde que acompanhado de documentação comprovando vínculo com os profissionais e assinado pelo responsável).
- 1.8- Alvará da vigilância sanitária.
- 1.9- CNPJ e contrato (quando pessoa jurídica)
- 1.10- Quando se tratar de PF, encaminhar n.º do PIS para recolhimento do INSS, ou declaração caso já contribua com o teto.
- 1.11 Relação de procedimentos/exames realizados pelo profissional.
- 2.- O interessado ao credenciamento deverá ainda oferecer a sua PROPOSTA, declarando também que conhece e aceita as condições

estabelecidas para o credenciamento, e oferecendo as seguintes indicações:

- 2.1- Local da prestação do serviço e o horário de atendimento;
- 2.2- Tipos de serviços que se propõe a realizar;
- 3.- A apresentação dos documentos e da proposta poderá ser feita a partir desta data e sem prazo final, a qualquer tempo;
- 3.1- A documentação e a proposta que forem sendo apresentadas serão examinadas pelo Conselho Administrativo em suas reuniões ordinárias, e, desde que os documentos sejam considerados satisfatórios e a proposta atenda as exigências, o proponente será imediatamente credenciado, mediante sua assinatura do termo de adesão às normas do SERPREV para o credenciamento.
- 4.- O pagamento dos honorários das consultas médicas será feito da seguinte forma: -
- a) As guias referentes aos serviços prestados entre os dias 1º ao último dia útil de cada mês deverão ser entregues até o dia 05 do mês subsequente e terão os respectivos honorários pagos, mediante recibo ou nota fiscal, após 15 (quinze) dias da entrega da fatura a Autarquia, de acordo:
- * R\$ 64,50 (sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) para consultas médicas (valor reajustado sempre que houver dissídio coletivo municipal);

- * Procedimentos realizados em hospitais e consultórios CH x 0,30 (Tabela AMB/92-96 ou TUSS)
- * Procedimentos de Fisioterapia CH x 0,30 (Tabela AMB/92-96 ou TUSS);
- * Procedimentos laboratoriais CH x 0,26. (Tabela AMB/92-96 ou TUSS);
- * Para Psicólogos, fonoaudiólogos, nutricionistas e Terapeutas R\$ 36,40 (Trinta e seis reais e quarenta centavos), (valor reajustado sempre que houver dissídio coletivo municipal);
- b) O prestador de serviços deverá oferecer a conta dos serviços, com indicação das guias em relação às quais fez o atendimento com indicação do procedimento realizado e do número de Chs correspondentes.
- c) O recebimento dos honorários será realizado por depósito bancário, em nome do credenciado.
- 5.- O atendimento será feito mediante exibição da guia expedida pelo SERPREV. O prestador que atender sem a respectiva guia, não receberá pelo atendimento.
- 5.1- O prestador do serviço não poderá recusar-se a atender o beneficiário do SERPREV ou interromper tratamentos, exceto em casos de força maior indicados.
- 5.2- O descredenciamento poderá ocorrer mediante notificação sempre que uma das partes não se interessar pelo prosseguimento do convênio.

5.3.- O Conselho Administrativo do SERPREV se reserva o direito de baixar novas normas esclarecedoras e interpretativas, ou com objetivo de definir questões omissas.

Claudia Maria Tomé Diretora do Serprev

TERMO DE ADESÃO

credenciamento do Profissional da Saúde:
Rua
Telefone:, para atender os beneficiários do SERPREV - Serviço Municipal de Previdência Social, em sua especialidade:
Horários:
Neste ato, confirma sua adesão às normas de credenciamento do SERPREV, aceitando todas as normas impostas. Eventual modificação no endereço ou no horário de atendimento deverá ser comunicado previamente a Autarquia.
Serra Negra,de de 20
Carimbo e assinatura